



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.recreio.mg.gov.br](http://www.recreio.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Recreio da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

#### 1) PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE RECREIO, com sede à Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº 005/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até as **09h00min do dia 22 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.

#### 2) OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta de menor preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE**, conforme normas e condições definidas neste edital.

#### 3) DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor – deverá ser entregue com a documentação;

**Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação – deverá ser entregue junto com a documentação;

**Anexo VII** – Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo VIII** – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal – deverá ser entregue junto com a documentação.

#### 4) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

4.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



PROPOSTA(envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Recreio, da seguinte forma:

LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DATA: até o dia 22/11/2021

HORÁRIO: até às 09h00min.

4.1.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº. 01**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO  
PROPONENTE“ENVELOPE HABILITAÇÃO”  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RECREIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ENVELOPE Nº. 02**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO  
PROPONENTE“ENVELOPE PROPOSTA”  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RECREIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.2. O MUNICÍPIO DE RECREIO não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 4.1.1. deste Edital.

4.1.3. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se darão em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

## **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura  
Municipal.DIA: 22/11/2021  
HORA: 09h00min**

## **PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

**LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura  
Municipal.DIA: 22/11/2021  
HORA: 09h00min**

## **5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Serão admitidos a participar da licitação todos os interessados que satisfaçam todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



5.3 - A documentação de habilitação (prevista no item 7 e seus subitens deste edital) deve ser apresentada, em envelope opaco devidamente lacrado (Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO);

5.4 – A documentação relativa à proposta deve ser apresentada em envelope opaco e devidamente lacrado (Envelope Nº 02 – PROPOSTA);

Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

- Nome ou Razão Social do licitante
- Endereço completo do licitante
- Tomada de Preços nº 005/2021

## 6) DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – *Das restrições:*

6.1.1 - Não poderão participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Recreio-MG;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

6.2 – *Das Condições:*

6.2.1 – Poderão participar do presente certame as **empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Recreio/MG**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2.2 – Para o cadastramento deverão ser apresentados os documentos (citados nos itens 7.1 e 7.2 e seus subitens) por qualquer processo de cópia devidamente acompanhada pelos originais, para serem autenticados por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento (Anexo II), outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- a - prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g- Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- h- Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- i- Alvará de Funcionamento.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

## 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnico-operacional da licitante para atendimento ao objeto da presente licitação.

O atestado deverá conter:

- 1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 2) local e data de emissão;
- 3) descrição clara das atividades desenvolvidas nos contratos;
- 4) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 5) período de fornecimento/prestação de serviço.

## 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

## 7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



7.5.1 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.358 de 05/09/02. (Anexo IV)

7.5.2 – Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

7.5.3 - CRC – Certificado de Registro Cadastral, comprovando o cadastro prévio e/ou emitido há pelo menos 01 ano por esta Prefeitura, conforme exigência do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

7.5.4 - O licitante enquadrado como ME ou EPP que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 147/2014 deverá apresentar a declaração de enquadramento (Anexo V) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

## **Observação:**

a – As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, com data de expedição não superior a 01 ano, contados da entrega dos envelopes;

## **8 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.1 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de julgamento.

8.2 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

8.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

8.4 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

8.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **9) DA PROPOSTA:**

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

9.1.2 - Número do processo e da Tomada de Preços;

9.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



9.1.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como transporte, alimentação, hospedagem, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação.

9.1.5 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os preços apresentados por todo o período de vigência do contrato.

9.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

9.2.1- Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.2.4- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Esta licitação será analisada e julgada pelo **Menor Preço Global**;

10.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos e ainda que:

a) colocar documentos em envelopes trocados;

b) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

10.3 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

10.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

10.5 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;

10.6 – Na sessão pública, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

10.6.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

10.6.2 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

10.6.3 – Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

## 11) DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos da Administração, em qualquer fase da licitação ou execução do contrato que dela resulte, cabe interposição de recursos (por escrito) para a autoridade competente, conforme preceitua o artigo 109 da Lei 8.666/93 exceto as hipóteses previstas no artigo 41 da mesma Lei, que deverão ser interpostos antes da abertura da licitação.

11.2 – Na sessão pública, caso haja expressa renúncia do prazo recursal, será aberto na mesma sessão os envelopes nº 02- Proposta das empresas habilitadas.

## 12) DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

12.1 – O prazo de execução deste contrato será de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos limites do art 57, Inc II da Lei 8.666/93.

12.1.1 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei, salvo se em até 90 dias do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

12.2 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência.

12.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo III.

12.4 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

12.5 - Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos no(s) dia(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atendimento de segunda a sexta, das 7h às 16h, a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, email,



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



whatsapp, chat e acesso remoto e presencial sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação. Com visita presencial de 1 (uma) vez por semana;

12.6- Quando as consultas e serviços forem realizados na forma “remota” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas;

12.7 - Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade conforme entendimento da Secretaria de Educação e Cultura, poderão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.8 - Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos prazos recursais, a Administração, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.9 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.10 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.11 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

12.12 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12.13- Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

## 13) DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 – O valor total estimado para a contratação do serviço, pelo período de 12 meses, é de **R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

13.2 – O valor do contrato não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei n.º 8.666/93.

13.3 – A forma de pagamento será dividida em 12 (doze) parcelas iguais, pagas até o 10º dia útil de cada mês, subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas no mês.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



13.4 – O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão e liquidação da Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo.

13.4.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O MUNICÍPIO DE RECREIO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente após a data de sua apresentação válida.

13.6 – Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.7 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, da Tomada de Preços, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência.

13.8 - Para a efetivação dos pagamentos, além das exigências acima especificadas, obrigatoriamente, deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

## 14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba a seguir especificada:

**Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00**

**Ficha:** 180

**Fonte:** 101

## 15) DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1 - O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

15.2 - Após o período estipulado no item acima, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

15.2.1 - O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

15.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## 16) DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



16.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

16.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

16.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Recreio, por até 02 anos.

16.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## **17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 – É vedada a transferência total ou parcial a terceiros do contrato, resultante do objeto desta licitação;

17.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;

17.3 – O Município de Recreio (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;

17.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

17.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

17.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Recreio;

17.7 – A Prefeitura Municipal de Recreio poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando o disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

17.8 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Telefone (32) – 3444-1344, ou no endereço Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, de 08:00 as 12:00 horas em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Recreio (MG), 27 de outubro de 2021.

**Fabricio Vieira Fernandes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**José Maria André de Barros**

*Prefeito do Município de Recreio*

## **PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio, Minas Gerais, 27 outubro de 2021.

**Carolina Meira Ribeiro**

*Procuradora Jurídica*

*OAB/MG 175 743*



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - Objeto:

A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA GESTÃO NO ENSINO REMOTO E HÍBRIDO E DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

### 02 – Justificativa:

A contratação objetiva dar suporte à Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação – MEC e Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG, bem como o acompanhamento da execução dos programas, das obras e auxílio nas prestações de contas edemandas que possam estar relacionadas com a área educacional.

### 03 – Especificações dos serviços:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	<p>Prestação de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Junto à Secretaria Municipal de Educação e para implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.</p> <p>Descrição do serviço: Apresentar relatório mensal contendo a descrição dos serviços realizados</p> <p>a) Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como orientações para o cadastramento de propostas; b) Monitoramento do PAR – Plano de Ação Articuladas. c) Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; d) Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC); e) Auxiliar na implantação e execução do programa Mais Educação; f) Auxiliar nos demais programas; f1) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; f2) Programa Saúde Escola – PSE; f3) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC; f4) Programa de reestruturação da rede física de escolas; f5) Programa de reestruturação do acervo de equipamentos imobiliários escolares; f6) Suplementação para cadastro infantil;</p>	R\$ 2.260,00	R\$ 27.120,00



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



		<p>f7) Recurso para novas turmas de Educação Infantil;</p> <p>f8) Todos os programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.</p> <p>g) Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;</p> <p>h) Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;</p> <p>i) Elaborar o Plano de trabalho e Monitorar as ações do Programa Brasil Alfabetizado quando for de interesse da contratante.</p> <p>Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p>Visita semanal presencial (uma vez por semana), e relatório mensal de todos os serviços prestados;</p> <p>Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p>		
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



		<p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p>Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal Educação- Assessoria e consultoria em demais assuntos ligados à área educacional.</p>		
--	--	--	--	--

## 04 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços:

4.1 - Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da empresa e serão desenvolvidos nos dias, locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atendimento de segunda a sexta, das 07h às 16h, via telefone, email, whatsapp, chat e acesso remoto, sempre que demandados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Não há necessidade de equipe fixa da empresa instalada na Prefeitura do Município, porém, esta equipe (ou representante/responsável) deverá estar disponível para atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, in loco inclusive, sem cobrança de quaisquer custos de deslocamento ou despesas com diárias e combustíveis, hotel e/ou alimentação, para resolução de demandas ou quando o Secretário Municipal de Educação solicitar.

4.3 - Caso estas condições não se cumpram ao longo da execução dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

4.4 - O contrato também poderá ser rescindido caso o Secretário Municipal de Educação julgue que os serviços prestados não estejam sendo satisfatórios, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 05 – Do Prazo de entrega ou prazo de execução do Serviço:

5.1 – Os serviços, objeto do presente Termo de Referência serão prestados continuamente, pelo período de 12 meses;

5.2 – O não cumprimento do disposto no item acima acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

5.3 - Tendo em vista que o serviço é de relevância a este setor e têm natureza continuada, devido às



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



demandas da área educacional, a contratação do serviço pode ser pelo limite de 60 meses, nos termos do art. 57, Inc II da Lei 8.666/93.

## **06 – Do valor máximo e forma de pagamento:**

6.1 – O valor máximo para a contratação do serviço, pelo período de 12 meses, é de **R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, apurado com base em orçamentos recebidos de três prestadores do referido serviço.

## **07 – Da dotação orçamentária e fonte de recursos:**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00**

**Ficha: 180**

**Fonte: 101**

## **08 – Acompanhamento da Execução:**

8.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixoassinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – RG – CPF)**

### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA GESTÃO NO ENSINO REMOTO E HÍBRIDO E DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Recreio - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 087/2021 – Modalidade Tomada de Preços n.º. 005/2021 e de outro .....*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Recreio** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com Sede Administrativa nesta cidade à Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP – 36.740-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado\*\*\*\*\*, residente e domiciliado\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021** – modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 087/2021: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ \*\*\*\* (valor por extenso), conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
01	Mês	12			Prestação de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Junto à Secretaria Municipal de Educação e para implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



				<p>Descrição do serviço: Apresentar relatório mensal contendo a descrição dos serviços realizados</p> <p>a) Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como orientações para o cadastramento de propostas;</p> <p>b) Monitoramento do PAR – Plano de Ação Articuladas.</p> <p>c) Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle;</p> <p>d) Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);</p> <p>e) Auxiliar na implantação e execução do programa Mais Educação;</p> <p>f) Auxiliar nos demais programas;</p> <p>f1) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;</p> <p>f2) Programa Saúde Escola – PSE;</p> <p>f3) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;</p> <p>f4) Programa de reestruturação da rede física de escolas;</p> <p>f5) Programa de reestruturação do acervo de equipamentos imobiliários escolares;</p> <p>f6) Suplementação para cadastro infantil;</p> <p>f7) Recurso para novas turmas de Educação Infantil;</p> <p>f8) Todos os programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.</p> <p>g) Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;</p> <p>h) Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;</p> <p>i) Elaborar o Plano de trabalho e Monitorar as ações do Programa Brasil Alfabetizado quando for de interesse da contratante.</p> <p><b>Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</b></p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para</p>
--	--	--	--	---



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



				<p>apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p><b>Visita semanal presencial (uma vez por semana), e relatório mensal de todos os serviços prestados;</b></p> <p><b>Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</b></p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer</p>
--	--	--	--	---



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



					<p>subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p><b>Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal Educação-Assessoria e consultoria em demais assuntos ligados à área educacional.</b></p>
--	--	--	--	--	---

Valor total: R\$\*\*\*\* (valor por extenso).

## DOS PRAZOS E REAJUSTE

### CLÁUSULA QUARTA: Dos prazos.

4.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA: Do reajuste.

5.1 - Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período não superior a 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei, salvo se em até 90 dias do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

5.2 - Os preços pactuados serão corrigidos após 12 (doze) meses, período este admitido por lei, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5.2.1 - Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do IPCA, fica estabelecido em sua substituição, o índice que for divulgado publicamente como substitutivo, ou ainda na hipótese de não determinação deste e não havendo imposição por parte do Governo Federal, outro índice será eleito pelas partes e normalmente aceito no mercado.

## FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O Contratante pagará à Contratada pela execução total do objeto referido na Cláusula Segunda, a importância de R\$ \*\*\*\* (valor por extenso), dividida em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ \*\*\*\*(valor por extenso).

6.2- Os pagamentos serão realizados até o 10º dia de cada mês, após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo;

6.2.1- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



6.4 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, nº da Tomada de preços, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos serviços prestados.

6.5 - A liberação da parcela a ser paga é condicionada à verificação, por parte da Prefeitura Municipal, da regularidade fiscal da Licitante vencedora relativa aos Tributos Municipais, Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

6.6 – Nos valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

6.7 – A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço)

**MUNICÍPIO DE RECREIO**

CNPJ: 17.735.754/0001-92

Endereço: Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG CEP: 36.740-000

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações do orçamento de 2021:

**Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00**

**Ficha:** 180

**Fonte:** 101

## DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA NONA: Da Execução**

9.1 – O não cumprimento do disposto no edital e no presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

9.2 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.3 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

9.4 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o termo de referência e com o contrato respectivo.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete a CONTRATANTE:

10.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente a prestação do serviço.

10.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Compete ao CONTRATADO:

11.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 11.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 11.4 - Observar os prazos estipulados;
- 11.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 11.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- 11.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- 11.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviços;
- 11.9 - Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 11.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;
- 11.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 11.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 11.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação dos serviços;

## DA FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

- 12.1 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 – Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Recreio em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## DA GARANTIA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

## DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

## DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Penalidades

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1 – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

18.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1 – multa: 10% (Dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.2.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2.5– Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem do Foro da Comarca de Leopoldina - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Recreio-MG, XX de XXXXXX de 2021.*

### CONTRATANTE

José Maria André de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATADO

.....  
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.**

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Processo Licitatório nº 087/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**Processo Licitatório: 087/2021**

**Tomada de Preços: 005/2021**

À Prefeitura Municipal de Recreio,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO VII

### Modelo de Proposta Comercial

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria junto à secretaria municipal de educação e cultura e para implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe executar a Prefeitura Municipal de Recreio, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os mesmos serão executados de acordo com o Edital, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviços.		
Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Prestação de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Junto à Secretaria Municipal de Educação e para implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.</b>  Descrição do serviço: Apresentar relatório mensal contendo a descrição dos serviços realizados  a) Programas abertos no Ministério da Educação e na Secretaria Estadual de Educação, assim como orientações para o cadastramento de propostas; b) Monitoramento do PAR – Plano de Ação Articuladas. c) Monitoramento dos demais programas do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle;	Mês	12		



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



<p>d) Elaborar e monitorar os programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);</p> <p>e) Auxiliar na implantação e execução do programa Mais Educação;</p> <p>f) Auxiliar nos demais programas;</p> <p>f1) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;</p> <p>f2) Programa Saúde Escola – PSE;</p> <p>f3) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;</p> <p>f4) Programa de reestruturação da rede física de escolas;</p> <p>f5) Programa de reestruturação do acervo de equipamentos imobiliários escolares;</p> <p>f6) Suplementação para cadastro infantil;</p> <p>f7) Recurso para novas turmas de Educação Infantil;</p> <p>f8) Todos os programas que venham a ser criados pelo Ministério da Educação.</p> <p>g) Auxiliar para que se mantenha atualizado junto aos órgãos competentes as exigências a fim de efetuar celebração de convênios;</p> <p>h) Auxiliar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;</p> <p>i) Elaborar o Plano de trabalho e Monitorar as ações do Programa Brasil Alfabetizado quando for de interesse da contratante.</p> <p><b>Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</b></p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao</p>				
---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



<p>Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p><b>Visita semanal presencial (uma vez por semana), e relatório mensal de todos os serviços prestados; Implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido:</b></p> <p>a) Criar e disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Educação para Ensino Remoto e Híbrido através de atividades não presenciais, Assistência técnica, pedagógica e jurídica para implantação, levando-se em conta a realidade de cada município;</p> <p>b) Disponibilizar assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>c) Disponibilizar estrutura técnica em tecnologias da informação, para capacitar técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;</p> <p>d) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;</p> <p>e) Criação de ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;</p> <p><b>Manter contato diário e contínuo dos técnicos da</b></p>				
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



	<b>empresa com a Secretaria Municipal Educação- Assessoria e consultoria em demais assuntos ligados à área educacional.</b>				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

**OBS.: Esta licitação será processada e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL**

- 1 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.
- 2 - Deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)



# MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345  
RECREIO – MG.



## ANEXO VIII

### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa.....abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2021, Processo Administrativo nº 087/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

CPF:

Recreio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PROCURADOR, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.